



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 93, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 06 (Seis) contratações emergenciais, de caráter temporário, através de novo Processo Seletivo, na função de Auxiliar de Educação Infantil com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º. Os Contratados para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil deverão comprovar escolaridade - Ensino Médio completo na área do Magistério e ou estar cursando Licenciatura em Pedagogia -5º semestre.

§ 2º. As atribuições e demais condições de trabalho a ser observada pelo contrato são as estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º A contratações de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, através do Processo Seletivo, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) Vencimento mensal equivalente a R\$ 1.103,41;
- b) Regime de Trabalho de 40 Horas;
- c) Gratificação natalina e Férias proporcionais ao término de contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil será de até 12 (Doze) meses contar de sua assinatura.

Parágrafo Único: Os contratos celebrados poderão ser levados a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido dos contratados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 06 de Dezembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 93/2019.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 06 (Seis) Auxiliares de Educação Infantil, por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

A solicitação se justifica, tendo em vista o término do prazo contratual entre os meses de Janeiro e Março de 2020. Prevendo o recesso legislativo até 15 de Fevereiro de 2020, agilizamos o projeto para a realização do processo seletivo em Fevereiro, estando as selecionadas aptas para a contratação em Março de 2020, no início do ano letivo.

Diante do exposto, por se tratar de substituição de Servidores, inexistente impacto financeiro.

Dada à necessidade da aprovação do projeto, solicitamos que a matéria seja analisada em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal